



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº702, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 403.476,97** (quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.695.0152.1170	ST – Sinalização Turística Viária		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	357.486,97
02.08.00	Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social		
08.244.0153.1171	SDS – Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	10.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	35.000,00
TOTAL			403.476,97

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênios firmados com: a Secretaria de Turismo – ST (através do Departamento de Apoio no Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DEDETUR), no valor total de **R\$ 357.486,97** e com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, no valor total de **R\$ 35.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.07.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Social			
04.122.0065.2023	Manut. das Ativ. da Secr. Mun. Des. Social			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	150	10.990,00
TOTAL				10.990,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de abril de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal